Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT 163

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 99
de 21 a 25/09/09

LEI Nº 159/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 115/04 de 21/12/2004, que autorizou a empresa ATLAS FERRAMENTARIA INDUSTRIAL LTDA, a escriturar e registrar o imóvel alienado pela Lei 078/03 de 28/07/03, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 115/04 de 21/12/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - Fica a empresa ATLAS FERRAMENTARIA INDUSTRIAL LTDA, - CNPJ Nº 76.501.204/0001-78, a escriturar e registrar o Lote de terras sob nº B/W-1, com área de 2.229,10m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, recebido por alienação através da Lei Municipal nº 078/03, de 28/08/2003.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 078/03 de 28/07/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 13/11/09

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

APUCARANA
Cidade Educação